LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

Data: 30.06.2022

Ementa: altera a Lei Complementar nº 01/2008, de 02 de janeiro de 2008, que institui o Código Urbanístico do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 01/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º O Anexo XI - PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ÁREA URBANA DA MACROZONA URBANA da Lei Complementar nº 01/2008, passa a vigorar com o Mapa e respectivo Memorial Descritivo contido no Anexo I-01/02 e Anexo I-02/02 desta Lei Complementar.

Art. 3º O Anexo II – MAPA DO ZONEAMENTO URBANO da Lei Complementar nº 01/2008, passa a vigorar com o Mapa contido no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Revoga-se os artigos 37 e 40 da Lei Complementar nº 01/2013, os artigos 24 e 26 da Lei Complementar nº 03/2015 e o artigo 2º da Lei Complementar nº 06/2021.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:777BD374
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2022. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12466 de 01/07/2022
– página B 8 - caderno de publicações legais

Av. Coronel Otávio Tosta, 126. Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

Anexos
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022
Data: 30.06.2022

Anexo I - 01/02 – MAPA PERÍMETRO URBANO, ÁREA URBANA DA MACROZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

Anexo I - 02/02 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERIMETRO URBANO.

Anexo II – MAPA DO ZONEAMENTO URBANO.

Guaíra 01/07/22
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO DE GUAÍRA-PR.

MAIO DE 2022

Inicia-se na foz do Córrego Carumbei junto ao Lago de Itaipu, denominado ponto 01 (coordenadas y = 775.472,5802 , x = 7.333.220,8633), segue a montante as margem esquerda do Reservatório de Itaipu / Rio Paraná até o antiga foz do Córrego do Meio junto ao Rio Paraná, denominado ponto 02 (coordenadas y = 781.374,1203 , x = 7.335.655,3492); segue com deflexação a direita, pelo eixo do remanescente do Córrego do Meio, até a divisa limite da faixa de dominio da BR 163 (desvio da cidade de Guaíra – obras projetadas), denominado ponto 03 (Coordenadas y = 781.117,2831 , x = 7.334.511,4436); efetua-se um deflexão a esquerda, segue pela divisa da limite da faixa de dominio da BR 163 (desvio da cidade de Guaíra – obras projetadas) até o cruzamento com o alinhamento predial da Estrada da Divisa (prolongamento da Av. Paraná) denominado ponto 04 (coordenadas y = 781.354,2674 , x = 7.334.163,0490); efetua-se uma deflexão a esquerda, seguindo pelo alinhamento predial da Estrada da Divisa (prolongamento da Av. Paraná) até o encontra-se com interseção da linha divisa dos lotes J1 e 19-A, Zona Rizícola e Pastoril da Prefeitura Municipal de Guaíra, denominado ponto 05 (coordenadas y = 783.798,9158 , x = 7.334.530,7876); efetua-se deflexão a esquerda seguindo pela linha de divisa dos lotes J1 e 19-A, Zona Rizícola e Pastoril da Prefeitura Municipal de Guaíra até encontra-se com a margem esquerda do Rio Paraná, denominado ponto 06 (Coordenadas y = 783.817,1752 , x = 7.335.318,3760); efetua-se deflexão a direita, margeando o Rio Paraná a montante até encontra-se com o marco de divisa de município Guaíra e Terra Roxa, denominado marco 07 (

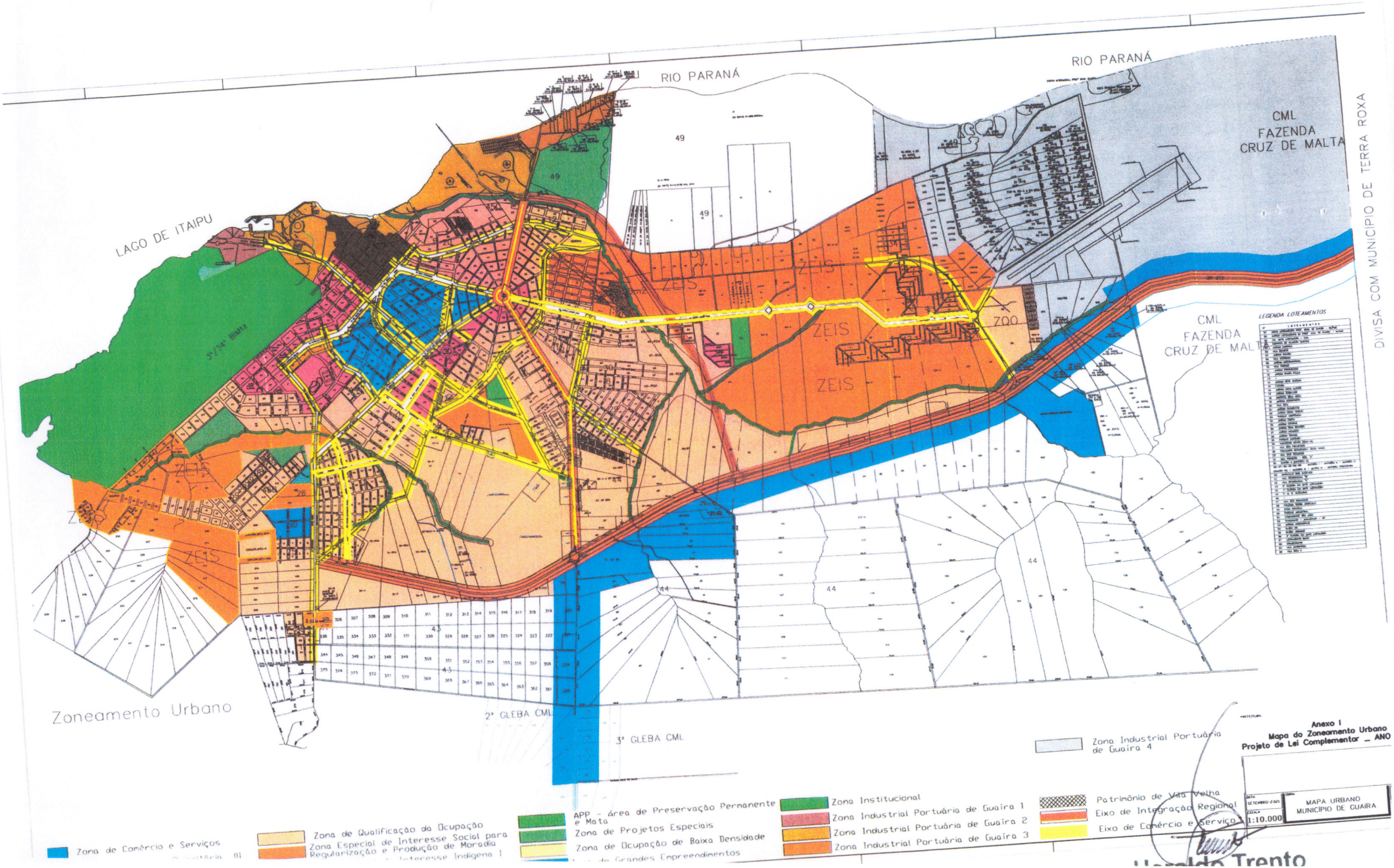
coordenadas y=788.258,7126 , x=7.335.738,8056); efetua-se deflexão a direita, seguindo pela divisa de município Guaíra-PR / Terra Roxa-PR, cruza a BR 272, até a interseção da linha da faixa de dominio da Br 272, denominado ponto 08 (coordenadas y=788.292,7852 , x=7.333.609,7363); efetua-se deflexão a direita segue pela faixa de dominio da Br 272, lado esquerda, sentido a cidade de Guaíra-PR, até encontrarmos com a linha de predial da Estrada "11", denominado ponto 09 (coordenadas y=786.183,6151 , x=7.333.423,9228); efetua-se deflexão a esquerda, por uma linha perpendicular a faixa de dominio da Br 272 (linha predial da Estrada "11") segue por 200 metros até encontrar-se com o ponto 10 (coordenadas y=786.210,6399 , x=7.333.101,8466); efetua-se deflexão a direita, por linha paralela a faixa de dominio da BR 272, em 200 metros, cortando os lotes rurais até encontra-se o ponto 11 (coordenadas y=785.308,9351 , x=7.332.515,0237); efetua-se deflexão a esquerda, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até o ponto 12 (coordenadas y=785.393,0700 , x=7.332.449,9147); efetua-se deflexão a esquerda, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até o ponto 13 (coordenadas y=785.571.8495 , x=7.332.524,0300); efetua-se deflexão a direita, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até o ponto 14 (coordenadas y=785.637,7100 , x=7.332.492,8200); efetua-se deflexão a direita, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até o ponto 15 (coordenadas y=785.648,8788 , x=7.332.432,3962); efetua-se deflexão a esquerda, em linha curva, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até o ponto 16 (coordenadas y=785.672,0010 , x=7.332.415,7834); efetua-se deflexão a esquerda, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até o ponto 17 (coordenadas y=785.708,1600 , x=7.332.407,1246); efetua-se deflexão a direita, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até a interseção com o Córrego do Meio, denominado o ponto 18 (coordenadas y=785.798,1895 , x=7.331.899,2240); efetua-se deflexão a direita, de montante a jusante do Córrego do Meio, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial,

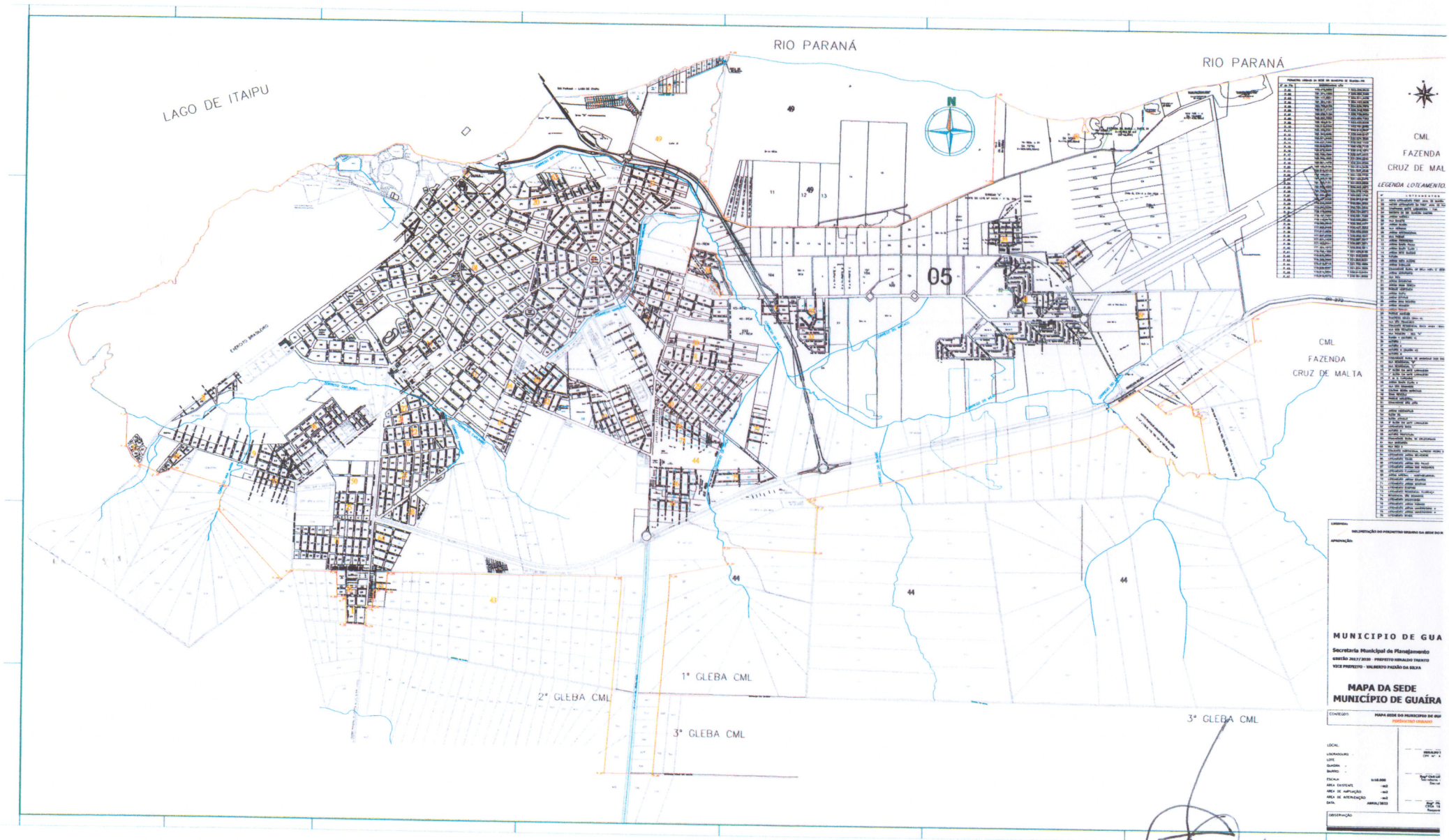
até o ponto 19 (coordenadas y=785.021,1479 , x=7.332.334,2566); efetua-se deflexão a esquerda, linha paralela a faixa de dominio da BR 272, em 200 metros, cortando os lotes rurais até encontra-se com o predial da Estrada (prolongamento da Rua Julieta de França Camargo Iwankin), denominado ponto 20 (coordenadas y=782.125,9184 , x=7.331.614,3435); efetua-se deflexão a esquerda, pelo predial da Estrada (prolongamento da Rua Julieta de França Camargo Iwankin), até encontra-se com a interseção de duas outras estradas vicinais, denominado ponto 21 (coordenadas y=782.216,9318 , x=7.331.547,4549); efetua-se deflexão a direita, pelo predial da Estrada vicinal, até encontra-se com a interseção de divisa dos lotes rurais n.º 76 e 77, denominado ponto 22 (coordenadas y=782.196,0011 , x=7.331.123,7720); efetua-se deflexão a direita, atravessa a estrada vicinal, segue pelas divisas dos lotes rurais n.º 76 e 77, até encontra-se com o ponto 23 (coordenadas y=781.349,5138 , x=7.331.164,0479); efetua-se deflexão a esquerda, segue a montante do Córrego da Onça até encontra-se com a interseção de divisa dos lotes 64 e 65, denominado ponto 24 (coordenadas y=781.396,7151 , x=7.331.003,6558); efetua-se deflexão a direita, segue pelas divisas dos lotes rurais n.º 64 e 65, até encontra-se com o ponto 25 (coordenadas y=780.868,4683 , x=7.330.902,2973); efetua-se deflexão a esquerda, linha paralela a faixa de dominio da BR 163, em 200 metros, cortando os lotes rurais até encontra-se com o predial da Estrada Cruz de Malta, denominado ponto 26 (coordenadas y=780.726,3095 , x=7.329.078,1426); efetua-se deflexão a direita, perpendicular a BR 163 até o ponto 27 (coordenadas y=780.284,8683 , x=7.329.083,1746);); efetua-se deflexão a direita, linha paralela a faixa de dominio da BR 163, em 200 metros, cortando os lotes rurais até encontra-se com o predial da Estrada vicinal (prolongamento da Rua Renildo Gonçalves Pinto), denominado ponto 28 (coordenadas y=780.427,2328 , x=7.330.876,9196); efetua-se deflexão a esquerda, segue pela estrada vicinal (prolongamento da Rua Renildo Gonçalves Pinto), até o ponto 29 (coordenadas y=778.296,9696 , x=7.330.884,2006); efetua-se deflexão a esquerda segue pela linha que divide os lotes 305 e 306 até a

denominado ponto 30 (coordenadas y = 778.283,5339 , x = 7.330.720,2646); efetua-se deflexão a direita, segue pela linha que divide os lotes 305 e 336-REM até o ponto 31 (coordenadas y = 778.178,9968 , x = 7.330.724,9273); efetua-se deflexão a esquerda, segue pela linha que divide os lotes 336-01 ao 336-08 com o lote 336-REM, ainda atravessa a Estrada Vicinal, até seu alinhamento predial, o ponto 32 (coordenadas y = 778.157,7957 , x = 7.330.561,7092); efetua-se deflexão a direita, segue pelo predial da estrada vicinal até o predial da Rua Ministro Gabriele Passos, ponto 33 (coordenadas y = 778.110,9470 , x = 7.330.7565,8954); efetua-se deflexão a esquerda, segue pelo predial da Rua Ministro Gabriele Passos até o ponto 34 (coordenadas y = 778.099,6840 , x = 7.330.396,4477); efetua-se deflexão a direita, atravessa a Rua Ministro Gabriele Passos, segue pelo predial da Estrada das Araras, até o ponto 35 (coordenadas y = 777.922,6408 , x = 7.330.407,3253); efetua-se deflexão a direita, segue pelo predial da Rua Otávio Bachega até o ponto 36 (coordenadas y = 777.917,0836 , x = 7.330.656,2009); efetua-se deflexão a esquerda, segue pelo predial da Rua Ezequiel José da Silva, até o ponto 37 (coordenadas y = 777.837,8359 , x = 7.330.656,4047); efetua-se deflexão a direita, segue pelo divisa do lote 301 com o Bairro São Domingos, até o predial da Rua Renildo Gonçalves Pinto, denominado ponto 38 (coordenadas y = 777.831,1058 , x = 7.330.887,2917); efetua-se deflexão a esquerda, segue pelo predial da Rua Renildo Gonçalves Pinto, até o ponto 39 (coordenadas y = 777.423,8411 , x = 7.330.887,3271); efetua-se deflexão a esquerda, segue pelo predial da Estrada do Apepu (prolongamento da Rua Renildo Gonçalves Pinto), até o ponto 40 (coordenadas y = 777.324,1073 , x = 7.330.808,3811); efetua-se deflexão a direita, atravessa a Estrada Apepu e segue pela divisa dos lotes 214 e 215 até o Córrego Ana Maria, ponto 41 (coordenadas y = 776.752,1355 , x = 7.331.429,8195); efetua-se deflexão a direita, segue a jusante no Córrego Ana Maria, até o ponto 42 (coordenadas y = 776.835,9850 , x = 7.331.648,5626); efetua-se deflexão a esquerda, segue pela divisa dos lotes 228 e 227, cruza a estrada vicinal, segue pela divisa dos lotes 231 e 232, até o ponto 43 (coordenadas y = 776.326,5699 , x = 7.331.802,9221); efetua-se deflexão a esquerda, segue confrontando-se com a

Vila Santa Clara II, até o ponto 44 (coordenadas y=776.216,8716 , x=7.331.752,4986); efetua-se deflexão a direita, segue cortando terras da Itaipu Binacional, até o ponto 45 (coordenadas y=776.039,8297 , x=7.331.834,3526); efetua-se deflexão a direita, segue confrontando-se com a Vila Santa Clara I, até o ponto 46 (coordenadas y=775.914,5954 , x=7.332.013,0424); efetua-se deflexão a direita, segue cortando terras da Itaipu Binacional, até o Córrego Carumbei o ponto 47 (coordenadas y=775.919,5570 , x=7.332.301,6056); efetua-se deflexão a esquerda, segue de montante para jusante no Córrego Carumbei, até o ponto inicial desta descrição, ponto 01 (coordenadas y=775.472,5802 , x=7.333.220,8633); Coordenadas citadas, retirada do mapa Georreferenciado (SIRGAS2000) da Sede do Município de Guaíra (apartir do georreferenciamento do lote destinada ao Novo Parque Industrial); Memorial descritivo desenvolvido por Franz Jambersi – funcionário publico municipal – matricula funcional n.º 2429-1 – Engenheiro_CREA-SP n.º 162011/D.

Heraldo Trento
Prefeito Municipal


RIO PARANÁ
RIO PARANÁ
LAGO DE ITAIPU
CML
FAZENDA
CRUZ DE MALTA
CML
FAZENDA
CRUZ DE MALTA
DIVISA COM MUNICIPIO DE TERRA ROXA
LEGENDA LOTEAMENTOS
ZEIS
ZEIS
ZEIS
ZEIS
ZEIS
ZQO
49
49
49
44
44
44
43
43
26
Zoneamento Urbano
2° GLEBA CML
3° GLEBA CML
Zona Industrial Portuária de Guaira 4
Anexo I
Mapa do Zoneamento Urbano
Projeto de Lei Complementar _ ANO
MAPA URBANO
MUNICIPIO DE GUAIRA
SETEMBRO-2001
1:10.000
Zona de Comércio e Serviços
Zona de Qualificação da Ocupação
Zona Especial de Interesse Social para Regularização e Produção de Moradia
APP - área de Preservação Permanente e Mata
Zona de Projetos Especiais
Zona de Ocupação de Baixa Densidade
Zona Institucional
Zona Industrial Portuária de Guaira 1
Zona Industrial Portuária de Guaira 2
Zona Industrial Portuária de Guaira 3
Patrimônio de Vila Velha
Eixo de Integração Regional
Eixo de Comércio e Serviço



Heraldo Trento
Prefeito Municipal